



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 118, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Retifica o Decreto nº 117 de 03 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Dom Silvério, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 6º, uma vez que os estabelecimentos comerciais classificados como padaria prestam serviço considerado essencial, portanto sendo enquadrados no art. 3º, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 6º Os estabelecimentos comerciais enquadrados como bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias e congêneres que não se enquadrem na vedação do artigo 5º, somente poderão funcionar desde que atendidas cumulativamente as seguintes determinações:

I – Adoção de sistema de venda com entrega por “**delivery**” ou retirada no balcão;

II – **Vedação de consumo de qualquer alimento ou bebida nas dependências ou no entorno das dependências destes estabelecimentos;**

III – **Horário de funcionamento de:**

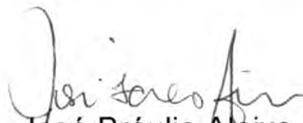
a) **10:00 às 22:00 horas de segunda a sexta;**

b) **10:00 às 15:00 horas de sábado;**

c) **Domingo fechado.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de 04 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, 04 de março de 2021.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DOM SILVERIO

Documento publicado no quadro de Avisos do saguão da Prefeitura.

Data 04/03/2021


Pela Prefeitura